

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Sardoal

Ano	2021
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado por Tejo Ambiente
Data de receção/ última consulta	15.10.21
Observações:	Dos documentos disponibilizados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

1. Abastecimento de água

1.1 Tarifas variáveis (€/m³)

Consumos domésticos	
1º Escalão: 0-5 m³/mês	0,5276
2º Escalão: 6-15 m³/mês	1,0340
3º Escalão: 16-25 m³/mês	1,6355
4º Escalão: mais de 25 m³/mês	3,0599

Familiar com 5 elementos	
1º Escalão: 0-8 m³/mês	0,5276
2º Escalão: 9-18 m³/mês	1,0340
3º Escalão: 19-28 m³/mês	1,6355
4º Escalão: mais de 28 m³/mês	3,0599

Familiar com 6 ou mais elementos	
1º Escalão: 0-11 m³/mês	0,5276
2º Escalão: 12-21 m³/mês	1,0340
3º Escalão: 22-31 m³/mês	1,6355
4º Escalão: mais de 31 m³/mês	3,0599

Tarifário Social Doméstico	
1º Escalão: 0-5 m³/mês	0,5276
2º Escalão: 6-15 m³/mês	0,5276
3º Escalão: 16-25 m³/mês	1,6355
4º Escalão: mais de 25 m³/mês	3,0599

Não doméstico	
Escalão único	1,6355

Estado e outras pessoas coletivas de direito público	
Escalão único	1,6355

Instituições	
Escalão único	1,0340

Autarquias	
Escalão único	1,6355

1.2 Tarifa fixa (€/contador)

Domésticos (*)	
Até 25 mm	4,1995
De 25 a 30 mm	10,4459
De 30 a 50 mm	26,1147
De 50 a 100 mm	52,2294
De 100 a 300 mm	104,4589

Social Doméstico	
Até 25 mm	0,0000
De 25 a 30 mm	10,4459
De 30 a 50 mm	26,1147
De 50 a 100 mm	52,2294
De 100 a 300 mm	104,4589

Não Domésticos	
Até 25 mm	5,2230
De 25 a 30 mm	10,4459
De 30 a 50 mm	26,1147
De 50 a 100 mm	52,2294
De 100 a 300 mm	104,4589

(*) - Também aplicado às Instituições

2. Saneamento

2.1 Tarifas variáveis (€/m³)

Consumos domésticos	
1º Escalão: 0-5 m³/mês	0,2930
2º Escalão: 6-15 m³/mês	0,5742
3º Escalão: 16-25 m³/mês	0,9082
4º Escalão: mais de 25 m³/mês	1,6992

Familiar com 5 elementos	
1º Escalão: 0-8 m³/mês	0,2930
2º Escalão: 9-18 m³/mês	0,5742
3º Escalão: 19-28 m³/mês	0,9082
4º Escalão: mais de 28 m³/mês	1,6992

Familiar com 6 ou mais elementos	
1º Escalão: 0-11 m³/mês	0,2930

2º Escalão: 12-21 m³/mês	0,5742
3º Escalão: 22-31 m³/mês	0,9082
4º Escalão: mais de 31 m³/mês	1,6992

Tarifário Social Doméstico	
1º Escalão: 0-5 m³/mês	0,2930
2º Escalão: 6-15 m³/mês	0,2930
3º Escalão: 16-25 m³/mês	0,9082
4º Escalão: mais de 25 m³/mês	1,6992

Não doméstico	
Escalão único	0,9082

Estado e outras pessoas coletivas de direito público	
Escalão único	0,9082

Instituições	
Escalão único	0,5742

Autarquias	
Escalão único	0,9082

2.2 Tarifa fixa (€/contador)

Domésticos (*)	
Escalão único	4,0095

Social Doméstico	
Escalão único	0,0000

Não Domésticos	
Escalão único	8,4412

(*) - Também aplicado às Instituições

3. Resíduos

3.1 Tarifas variáveis (€/m³)

Consumos domésticos	0,1666
Familiar 5 elementos	0,1666
Familiar 6 ou mais elementos	0,1666
Tarifário Social Doméstico	0,0833
Não Doméstico	0,7288
Estado e outras pessoas de direito público	0,7288
Instituições	0,1666
Autarquias	0,7288

3.2 Tarifa fixa (€/contador)

Domésticos (*)	2,3948
Social Doméstico	0,0000
Não Domésticos	7,8091

(*) - Também aplicado às Instituições

4. Outras tarifas

4.1 Água

Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento (€)	37,9641
Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros e por cada metro adicional (€/ml)	79,1358
Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores (€)	37,9641
Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador (€)	50,3937
Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador (€)	50,3937
Leitura extraordinária de consumos de água por solicitação do utilizador (€)	15,1835
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador (€)	50,3937
Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária (€)	15,1835
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	Isento
Fornecimento de água em autotanques (salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em	12,6617

situações em que esteja em risco a saúde pública) (€ parte fixa)	
Fornecimento de Água em autotanques (salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública) (€/m³)	1,7937
Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento (€/h)	7,5970

4.2 Saneamento

Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de saneamento (€)	37,9641
Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros e por cada metro adicional (€/ml)	105,5145
Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores (€)	37,9641
Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento (€)	35,4423
Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador (€)	73,8601
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador (€)	15,1835
Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização (€)	Isento
Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento (€/h)	7,5970
Limpeza de fossas sépticas até 2 vezes por ano e até ao volume de 6 m³ de lamas, por limpeza (nota 1) (€)	grátis
Limpeza de fossas sépticas até 2 vezes por ano e volume superior a 6 m³ de lamas (nota 1) (€/m³)	1,6988
Limpeza de fossas sépticas a partir da 3ª limpeza anual (nota 1) (€-parte fixa)	35,4423
Limpeza de fossas sépticas a partir da 3ª limpeza anual (nota 1) (€/m³- parte variável)	1,6144
Limpeza de fossas sépticas quando se encontre disponível o serviço de saneamento através de redes fixas (€ - parte fixa)	48,1146
Limpeza de fossas sépticas quando se encontre disponível o serviço de saneamento através de redes fixas (€/m³- parte variável)	1,6144

4.3. Resíduos

Desobstrução e lavagem de condutas prediais de rejeição de resíduos (nota 2) (€ - parte fixa)	34,9741
Outros serviços a pedido do utilizador (nota 2) (€/h)	7,4967

Nota 1: Aplicável a habitação sem rede de saneamento disponível ou a habitação que, mesmo com serviço de saneamento disponível através de redes fixas, a desativação da fossa séptica não se justifica por razões de ordem técnico-económica reconhecidas pela entidade gestora.

Nota 2: Caso os serviços envolvam venda de materiais, será fornecido orçamento e o serviço far-se-á mediante aprovação por parte do utilizador.

O Tarifário apresentado entra em vigor a partir de
01.03.2021.

Regulamento de Abastecimento de Água Município de Sardoal

Ano	(em vigor no ano de 2021)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Tejo Ambiente confirmou link de acesso ao regulamento, https://tejoambiente.pt/wp-content/uploads/REG_AGUA_SRD.pdf
Data de receção/ última consulta	18.10.21
Observações:	Dos documentos consultados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

3. A quantia a restituir será atualizada em relação à data da sua última alteração, com base no índice anual de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

CAPÍTULO V - ESTRUTURA TARIFÁRIA E FATURAÇÃO DOS SERVIÇOS

SECÇÃO I - ESTRUTURA TARIFÁRIA

Artigo 62.º Incidência

1. Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.
2. Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 63.º Estrutura tarifária

1. Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:
 - a) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;
 - b) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em m³ de água por cada trinta dias.
2. As tarifas de fornecimento de água, previstas no número anterior, englobam a prestação dos seguintes serviços:
 - a) Manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial;
 - b) Fornecimento de água;
 - c) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;
 - d) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.
3. Para além das tarifas de fornecimento de água referidas no n.º 1, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas em contrapartida de serviços auxiliares, designadamente:
 - a) Disponibilização e instalação de contador individual;
 - b) Execução de ramais de ligação;
 - c) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores;

- d) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;
 - e) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador;
4. Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e o utilizador proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea d) do número anterior.

Artigo 64.º Tarifa fixa

1. Aos utilizadores finais domésticos aplica-se a tarifa fixa única, expressa em euros por cada 30 dias.
2. A tarifa fixa faturada aos utilizadores finais não-domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado.
 - a) Escalão 1: até 20 mm;
 - b) Escalão 2: superior a 20 e até 30 mm;
 - c) Escalão 3: superior a 30 mm;

Artigo 65.º Tarifa variável

1. A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m³ de água por cada 30 dias:
 - a) Escalão 1: até 5 m³;
 - b) Escalão 2: superior a 5 e até 15 m³;
 - c) Escalão 3: superior a 15 e até 25 m³;
 - d) Escalão 4: superior a 25 m³.
2. O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

Artigo 66.º Execução de ramais de ligação

1. A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela Entidade Gestora.

Artigo 67.º Água para combate a incêndios

O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios não é faturado mas deve ser objeto de medição, preferencialmente, ou estimativa para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.

Artigo 68.º Tarifários especiais

1. Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:
 - a) Utilizadores domésticos:
 - i) Famílias numerosas, com mais de quatro elementos;
 - ii) Famílias carenciadas;
 - iii) Munícipes com Cartão de Idoso.

Artigo 69.º Acesso aos tarifários especiais

1. Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores finais domésticos devem respeitar as Normas Reguladoras para a Concessão de Apoio Social nas Tarifas de Água em vigor.

Artigo 70.º Aprovação dos tarifários

1. O tarifário do serviço de água é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.
2. O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais, na leitura do mês seguinte ao 15.º dia depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.
3. O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo e ainda no sítio da internet da Entidade Gestora.

SECÇÃO II – FATURAÇÃO

Artigo 71.º Periodicidade e requisitos da faturação

1. A periodicidade das faturas é mensal.
2. As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos no Artigo 51.º e no Artigo 52.º, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 72.º Prazo, forma e local de pagamento

1. O pagamento da fatura de fornecimento de água emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.
2. O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

Normas Reguladoras para a Concessão de Apoio Social nas Tarifas de Água

Famílias Numerosas e Famílias Carenciadas

De acordo, com a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 17 de Novembro de 2009 e, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º1 do art.º 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram fixadas as novas tarifas de **Água, Resíduos Sólidos e Saneamento** no Concelho de Sardoal.

A Câmara Municipal de Sardoal, atenta e preocupada com a conjuntura difícil que atinge o país e o seu Concelho, instituiu um reforço de apoio social para as famílias carenciadas e numerosas, para vigorar a partir de 2010.

Verificou-se assim a necessidade de elaborar um conjunto de Normas, que permitem regulamentar as duas novas tarifas de forma a apoiar as famílias do concelho:

1. Tarifa para Famílias Numerosas;
2. Tarifa Social para Famílias Carenciadas.

1. Tarifa Famílias Numerosas

Tem como objectivo não penalizar famílias que integrem mais de quatro elementos, nomeadamente, o titular do contrato e quatro ou mais descendentes. Esta nova tarifa familiar, que se integra na tendência verificada a nível nacional de especificar os consumos relativos às famílias numerosas, tem por base o reconhecimento de que, nem todos os consumidores de escalões mais elevados são necessariamente os de maiores recursos financeiros.

Com a preocupação de despenalizar o consumo excessivo de água das famílias numerosas, foi criado um escalão de benefício para famílias cujos agregados sejam constituídos por mais de 4 elementos, pois a causa de um maior consumo numa habitação pode não ser por desperdício mas, pura e simplesmente, porque se trata de uma família alargada/numerosa.

1.1. Tarifa de água, saneamento e resíduos sólidos

É criado o seguinte escalonamento em função da dimensão da família:

Famílias numerosas (+ de 4 elementos)		
Escalões	Metros Cúbicos	Preço m3 (€)
1º	Até 3m ³	0,46€
2º	4m ³ até 10m ³	0,70€
3º	> de 10m ³	1,10€